



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : **RAFAEL RODRIGUES**

CNPJ/CPF : 220.610.858-57

Empreendimento : **RAFAEL RODRIGUES**

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Iquiririm número/km 130 104 Bairro Vila Indiana Cep 05586-000 São Paulo - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.3021, (LONG) -47.0398

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1458/2024

Motivo da decisão:

A matrícula 8.351 se encontra encerrada, conforme AV - 34 - 8.351 e não foi apresentada a nova matrícula atualizada bem como o Cadastro Ambiental Rural - CAR correspondente. Verificou-se também que a representação gráfica e o mapa apresentado do local de extração se encontra fora dos limites da propriedade georeferenciada no CAR apresentado MG-3119302-0106.56C0.D835.482C.8786.61DC.D9D6.721A.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Patos de Minas, 20/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Chefe da Unidade, em 20/08/2024 10:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.